



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRI**  
**Montenegro Cidade das Artes**



**PARECER JURÍDICO**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A mensagem justificativa que foi colacionada ao Projeto de Lei abrange uma série de Projetos que postulam a abertura de crédito especial, alguns com a necessidade de inclusão no PPA e na LDO (que não é o caso do presente). Para o presente a justificativa é a seguinte:

**2º) Construção, reforma e manutenção do parque Centenário**

O Parque Centenário de Montenegro foi inaugurado em 26 de maio de 1973, dentro das comemorações pelo aniversário de 100 anos da emancipação do Município. O Parque é um espaço dedicado ao lazer e à prática esportiva, além de servir de palco para grandes festas e eventos do Vale do Caí. Em 2023, o Parque estará comemorando seus 50 anos do Sul.

Para ofertar à população um espaço do tamanho e importância do município, a Administração Municipal projetou uma revitalização de toda a estrutura existente, incluindo novos espaços culturais, de lazer, esportes e eventos. Parte dos recursos para essa revitalização será custeada com a transferência especial recebida do Deputado Federal Sanderson, no valor de R\$ 300.000,00.

Relatei.

A abertura de crédito especial com indicação da fonte exige autorização legislativa, tal como determina o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, de forma a garantir a higidez dos princípios orçamentários da programação e da anualidade.<sup>1</sup>

A ação pretendida estará incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exigido pelo art. 165 da Constituição Federal.

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 18.ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 718-9.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



Diante disso, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Montenegro-RS, 25 de setembro de 2023.

**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961